

a) Marcos Zerbini - Relator  
APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO MARCOS ZERBINI, FAVORÁVEL AO PROJETO COM EMENDA.

Sala da Comissões, em 11/05/2022.  
a) Dep. Mauro Bragato - Presidente

Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator
Marcos Zerbini	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Frederico d'Ávila	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Ricardo Mellão	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator

#### PARECER Nº 228, DE 2022

### DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 586, DE 2020

De autoria do nobre Deputado Frederico d'Ávila, o Projeto de lei em epígrafe tem por escopo denominar "Israel Sverner" a rodovia de acesso localizada no km 262 da Rodovia Francisco Alves Negrão - SP 258, em Taquarivai.

O projeto esteve em pauta, sem receber emenda, inclusive substitutivo, no período correspondente às Sessões Ordinárias de 18 a 24 de setembro de 2019.

A seguir, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para ser analisado no que diz respeito à competência definida no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19, caput, e 24, caput, ambos da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, estes últimos do Regimento Interno Consolidado.

A cópia da certidão de óbito da personalidade homenageada consta dos autos.

O Departamento de Estradas de Rodagem (DER) foi consultado, no concernente às disposições da Lei estadual nº 14.707, de 2012; e respondeu que o próprio público é pertencente ao Estado e não possui denominação patronímica, não opondo quaisquer óbices à proposta; entretanto apontando a descrição correta do próprio público, como sendo a Rodovia de Acesso SPA 262/258, localizada no km 262,430 da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258), localizada no Município de Taquarivai.

Portanto, em princípio, a propositura atende todos os aspectos que, por força da XIV Consolidação do Regimento Interno, e da legislação pertinente, esta Comissão deve analisar. Entretanto, com o fito de lhe aperfeiçoar a redação, adequando o teor de seu texto aos preceitos de técnica legislativa adotados nesta Casa e, inclusive, procedendo à retificação apontada pelo DER, respeitosamente, propomos o seguinte:

#### SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de lei nº 586, de 2020, a seguinte redação:

*"Denomina "Israel Sverner" a Rodovia de Acesso SPA 262/258, localizada no km 262,430 da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258), localizada no Município de Taquarivai.*

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Israel Sverner" a Rodovia de Acesso SPA 262/258, localizada no km 262,430 da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258), localizada no Município de Taquarivai.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. "" Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de lei nº 586, de 2020, na forma do Substitutivo ora proposto.

a) Carlos Cezar - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Sala da Comissões, em 11/05/2022.

a) Dep. Mauro Bragato - Presidente

Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator
Marcos Zerbini	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Frederico d'Ávila	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Ricardo Mellão	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator

#### PARECER Nº 229, DE 2022

### DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 673, DE 2020

De autoria do Deputado Castello Branco, o projeto em epígrafe institui o Plano de Atenção Educacional Especializado - PAE para os alunos diagnosticados com transtornos específicos de aprendizagem (dislexia, disgrafia e discalculia) nas instituições de ensino públicas e particulares.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, dos dias 13/11/2020 a 19/11/2020, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 673, de 2020.

a) Delegado Olim - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM, FAVORÁVEL.

Sala da Comissões, em 11/05/2022.

a) Dep. Mauro Bragato - Presidente

Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator
Marcos Zerbini	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Frederico d'Ávila	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Ricardo Mellão	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator

#### PARECER Nº 230, DE 2022

### DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 497, DE 2021

De autoria da Deputada Leci Brandão, o projeto em epígrafe objetiva denominar de "São Bento Hip Hop" a atual estação "São Bento" da linha-1 azul do Metrô - Companhia do Metropolitan de São Paulo.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, por 5 sessões (de 13/08/21 a 19/08/21), tendo recebido o Substitutivo nº 01, de autoria do Deputado Gil Diniz, em 20/08/21.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno. Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Como relator designado, passo a exarar o parecer, nos seguintes termos.

Desde dos anos 80, a cidade de São Paulo é considerada o berço do gênero Hip Hop no Brasil. Não somente pelo seu característico mas, também, pela dança que é única e pelos grafites que estão espalhados pela cidade. A cultura hip hop é de extrema importância para o combate ao racismo no Brasil, por trazer no seu amago de suas letras e danças a luta por igualdade e denúncias contra discriminação racial, sendo um elemento central na construção da consciência negra, por ser um gênero musical ligado a população negra e principalmente por estar nas periferias.

O nascimento do Hip Hop no Brasil, praticado desde sua origem no Largo de São Bento e nos arredores do Centro Velho de São Paulo, justificam a importância da denominação de uma das estações de Metrô centrais e de maior fluxo de pessoas. No que se refere ao substitutivo, embora este não careça de razão, acreditamos que o Mosteiro de São Bento já seja uma referência cultural, religiosa e turística por si só.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 497/2021 e contrariamente ao Substitutivo nº 01.

a) Paulo Fiorilo - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO PAULO FIORILO, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO AO SUBSTITUTIVO Nº 1.

Sala da Comissões, em 11/05/2022.

a) Dep. Mauro Bragato - Presidente

Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator
Marcos Zerbini	Contrário ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Frederico d'Ávila	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Contrário ao voto do relator
Ricardo Mellão	Contrário ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator

#### PARECER Nº 231, DE 2022

### DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 660, DE 2021, AO QUAL SE ENCONTRA ANEXADO AO PROJETO DE LEI Nº 670, DE 2021

De autoria do Deputado Campos Machado e Deputado Castello Branco, ambos os projetos tratam de matérias correlatas na qual objetiva destinar os aparelhos celulares smartphones apreendidos em presídios do Estado aos estudantes de baixa renda das escolas públicas.

As presentes proposições estiveram respectivamente em pauta, nos termos regimentais, de 04/10/21 a 08/10/21 e 05/10/21 a 13/10/21 não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação dos Projetos de Lei nº 660, de 2021 e 670 de 2021.

a) Delegado Olim - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM, FAVORÁVEL AOS PLS 660/2021 E PL 670/2021.

Sala da Comissões, em 11/05/2022.

a) Dep. Mauro Bragato - Presidente

Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator
Marcos Zerbini	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Frederico d'Ávila	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Ricardo Mellão	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator

#### PARECER Nº 232, DE 2022

### DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 829, DE 2021

De autoria do Senhor Deputado Bruno Ganem, o Projeto de lei em epígrafe visa instituir o "Dia Estadual do Pet", a ser comemorado, anualmente, em 4 de outubro, passando a referida data a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta no período correspondente às sessões ordinárias de 2 a 8 de dezembro de 2021, não tendo recebido emendas, inclusive substitutivos.

Em 9 de dezembro de 2021 o PL foi distribuído às seguintes comissões permanentes: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e CMADS - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, (deliberação conclusiva) - art. 31, I c.c. art. 33, II, 'c' do Regimento Interno.

Em seguida, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisado quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no §1º do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa.

Após análise, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de compe-

tência concorrente, em obediência aos ditames do "caput" do artigo 19, inciso III do artigo 21 e "caput" do artigo 24, todos da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, III, do regimento já citado.

Destaque-se que, em conformidade com o artigo 33, II, "c" do Regimento Interno, o PL submeter-se-á à deliberação conclusiva na comissão de mérito pertinente, por se tratar de instituição de data comemorativa.

Ademais, o texto da justificativa desse Projeto de lei é bastante esclarecedor sobre a importância da instituição da referida data:

O dia 04 de outubro já é tradicionalmente especial para a proteção animal como um todo, pois nessa data se comemora o Dia Mundial dos Animais, coincidindo com o dia de São Francisco de Assis. A data foi formalizada em 1931, durante uma convenção de ecologistas em Florença, e escolhida para criar um marco de conscientização da sociedade em relação à necessidade de proteger e respeitar os animais.

Atualmente, mais do que proteção e respeito, já conseguimos ir além desses mandamentos básicos e podemos falar de amor e afeto. Após um longo caminho e muitos esforços sociais empreendidos para que os animais fossem reconhecidos como seres detentores de direitos, é possível notar uma tendência de evolução sobre o tema, especialmente em relação aos animais domésticos.

Por todos esses motivos, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 829, de 2021.

a) Carlos Cezar - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Sala da Comissões, em 11/05/2022.

a) Dep. Mauro Bragato - Presidente

Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator
Marcos Zerbini	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Frederico d'Ávila	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Ricardo Mellão	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator

## DESPACHOS

#### DESPACHO DE JUNTADA

##### PROCESSOS RGL 4630/20 E RGL 7375/20

Juntem-se os Processos RGL nº 4630/2020 e RGL nº 7375/2020 ao Processo RGL nº 1612/2020 nos termos do artigo 179, §1º, c.c. artigo 31, XVI do Regimento Interno.

Em 10/5/2022.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

## Comissões

## CONVOCAÇÕES

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS

#### CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais e do Ato da Mesa nº 26, de 2021, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 17/05/2022, terça-feira, às 11:00 horas, no Ambiente Virtual, com a finalidade de apreciar a pauta anexa e deliberar o Prêmio Beth Lobo 6ª edição.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Emídio de Souza	PT	Dr. Jorge Do Carmo
Márcia Lia	PT	Theonílio Barba
Dra. Damaris Moura	PSDB	Marcos Zerbini
Patrícia Bezerra	PSDB	Maria Lúcia Amary
Gil Diniz	PL	Conte Lopes
Valeria Bolsonaro	PL	Delegada Graciela
Altair Moraes	REPUBLICANOS	Gilmaci Santos
Rodrigo Gambale	PODE	Marcio da Farmácia
Delegado Olim	PP	Coronel Telhada
Erica Malunguinho	PSOL	---
---	UNIÃO	---

Sala das Comissões, em 13/05/2022.

Deputado Emídio de Souza

Presidente

#### 1ª Reunião Extraordinária

-----  
Deliberação PRÊMIO BETH LOBO

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

rua que ocupa a região da Praça Princesa Isabel, Rua Helvetia, Avenida Rio Branco e adjacências.

ITEM 06 - Requerimento CDD 03/2022 de autoria do Deputado Gil Diniz - Requer, nos termos do art. 31, inciso X, do RIAL, o depoimento do Senhor Renan Antônio Ferreira dos Santos, a fim de esclarecer os fatos denunciados inadvertidamente pelo Deputado Arthur do Val, que representariam violações claras à proteção dos direitos da mulher e ao combate à violência sexual.

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

#### CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais e do Ato da Mesa nº 26, de 2021, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 17/05/2022, terça-feira, às 13:30 horas, no Ambiente Virtual, com a finalidade de apreciar a pauta anexa.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Enio Tatto	PT	Paulo Fiorilo
Caio França	PSB	---
Adalberto Freitas	PSDB	Mauro Bragato
Dra. Damaris Moura	PSDB	Roberto Engler
Alex de Madureira	PL	Thiago Auricchio
Gilmaci Santos	REPUBLICANOS	Wellington Moura
Marcio da Farmácia	PODE	Murilo Felix
Delegado Olim	PP	Professor Kenny
Dirceu Dalben		